Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 69, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1969

Altera o Plano Plurianual de Investimentos do Município e aprova a Aplicação de Capital de Investimentos.

O Povo do Município de São Sebastião do Rio Verde, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Plano Plurianual de Investimentos do Município estabelecido pela Lei Municipal nº 54, de 23 de abril de 1968, podendo dispender nos exercícios de 1968 a 1971, as importâncias parciais e totais, mencionadas no Plano Plurianual de Investimentos do Município, a que se refere o Decreto Executivo Municipal de sua instituição na forma do disposto no § 4º, do artigo 65, da Constituição do Brasil e artigo 61 § 5º da Constituição do Estado de Minas Gerais, combinados com disposto no artigo 23, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - No cumprimento do disposto no artigo anterior, serão observados, em cada exercício, os limites parciais das despesas de capital, fixadas pelo Plano Geral de Investimentos.

Artigo 3º - Não atingidos, no exercício, os limites parciais a que se refere o artigo anterior, as parcelas não utilizadas passarão a somar as disponibilidades do exercício subsequente.

Artigo 4º - Os orçamentos para os exercícios de 1968 a 1971, consignarão, obrigatòriamente, dotações próprias correspondentes aos encargos decorrentes da execução desta Lei.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito a que se tornarem necessárias à execução desta Lei.

Artigo 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1970.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente, como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde, aos 12 de novembro de 1969.

Silvio Magalhães Fonseca

Silvio Magalhães Fonseca

Prefeito Municipal

Célia Maria Guimarães

Célia [illegible]